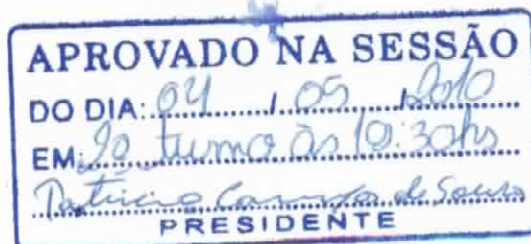
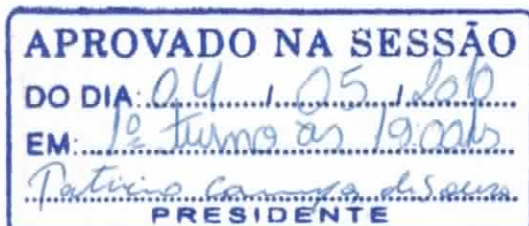




Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 270 / 2010



“Altera a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei nº 232/2009, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 232/2009, para que em seu **Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum**, passe a constar:

a) a inclusão do cargo efetivo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)**, na forma prevista no Anexo I desta Lei, que passa a complementar o Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum, da Lei Municipal nº 232/2009.

§ 1º - O valor do **vencimento inicial** do cargo de INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) é o constante do NÍVEL III – GRAU A, na Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo Comum, conforme Anexo III da Lei nº 232/2009.

§ 2º - São **atribuições** do cargo efetivo de INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, e vice-versa, em apoio a atividade de ensino e outras onde se mostre necessária, devendo, para tanto: atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 07 de maio de 2010.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

ANEXO I
COMPLEMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
COMUM (Lei nº 232/2009 – Anexo I)

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
Intérprete de LIBRAS (Lingua Brasileira de Sinais)	01	20h	XV	A
TOTAL	01			